



## Proposta n.º JF 253/2016

### Protocolo de parceria com Associação Cultural Teatromosca

Considerando que a Associação Cultural Teatromosca é uma companhia de teatro profissional fundada em Sintra em 1999;

Considerando que a Associação Cultural Teatromosca é constituída por uma estrutura profissional de produção cultural;

Considerando que a Associação Cultural Teatromosca está sediada na Casa da Cultura de Mira Sintra - Lívio de Moraes, onde possui uma sala utilizada como escritório, espaço para arrumação de figurinos e adereços, e espaço para ensaios;

Considerando que a Associação Cultural Teatromosca tem por objetivo promover o teatro e a cultura em geral, junto da população da freguesia, do concelho de Sintra, e ainda fazer circular a sua produção pelo país e pelo estrangeiro.

Considerando que este executivo tem vindo a apoiar esta companhia de teatro através de apoio logístico.

Propõe-se que se delibere:

1. Assinar o Protocolo com a Associação Cultural Teatromosca, nos termos que se seguem em anexo;
2. Remeter à Assembleia de Freguesia para aprovação.

Agualva-Cacém, 13 de dezembro 2016.

A Vogal

*Helena Cardoso*

Helena Cardoso

**Proposta n.º JF 253/2016**

Protocolo de parceria com Associação Cultural Teatromosca

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X	1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joaquim Azedo	X	3º Vogal Joaquim Azedo		3º Vogal Joaquim Azedo	
4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato		4º Vogal Luís Rato	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.12.15, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: \_\_\_\_\_  
O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 2º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 3º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 4º Vogal: \_\_\_\_\_